

12/12/88 / *Jatyr*

D.O.E. de 29/DEZ 1988: 19

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53
FONE: 25-2041

Is. No. 28
Proc. No. 1183/88
Rub. *ca*



PROCESSO CEE Nº 1183/88
INTERESSADOS: Pais de alunos do Colégio "São José" S. Roque
ASSUNTO: Reclamação de anuidades
RELATOR NA CENÉ: Jatyr Eduardo Schall
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
INDICAÇÃO CEE/CENÉ Nº 678/88 APROVADO EM 21/12/88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A comissão de pais de alunos do Colégio "S. José" S. Roque protocola expediente no qual esclarece que a Instituição insurgiu-se contra a Indicação CEE/CENÉ nº 530/88 que considera procedentes as reclamações e fixou valores máximos para as mensalidades.

2. APRECIÇÃO

De acordo com os pais, a escola nega-se a obedecer a indicação mencionada, sob alegação de que vai recorrer daquela decisão.

Porém não pode haver efeito suspensivo numa medida que visa coibir abusos.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, voto no sentido de que o processo seja enviado, preliminarmente, ao PROCON, para as devidas providências.

São Paulo, 6 de dezembro de 1988

a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

Jatyr

PROCESSO CEE Nº 1183/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 678/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente